



# **ESTADO DO PIAUÍ**

## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

### **RESOLUÇÃO Nº 483 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

*Altera dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução nº 429, de 15 dezembro de 2010, ampliando o rol comissões e criando Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, mediante alteração de seus arts. 31 e 34.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 63, XV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 27, VI, "d", 105, I e § 4º, e 210, **caput**, todos do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao dispositivo no art. 19, VI, "I", deste Regimento, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º O art. 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 31. ....

.....  
XI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural."

Art. 2º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 34. ....

.....  
XI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

- a) política florestal e fomento da produção agrícola da pecuária;
- b) política agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas;
- c) agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
- d) promoção do desenvolvimento rural e do bem estar social no campo;
- e) cooperativismo e sistema de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, marinhos e da aquicultura.
- f) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;



# **ESTADO DO PIAUÍ**

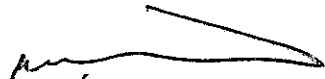
## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- g) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- h) política de eletrificação rural;
- i) política e programa estadual de irrigação;
- j) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- l) padronização e inspeção de produtos vegetais e animais;
- m) padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias.

Art. 3º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, revogando as linhas "I" e "J" do inciso III, passaram a ser de competência da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 13 de junho de 2017.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

